

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024/ADM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-044FMMATI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 059/2024/ADM modalidade Dispensa de licitação nº 7/2024-044FMMATI, pactuado entre o **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA-FMMATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.185.397/0001-90, cujo objeto é "Aquisição de equipamentos de informática para a secretaria municipal de meio ambiente, turismo e indústria.", sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Permanente de Contratações, conforme especificações técnicas constantes no Ato Convocatório e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.311 laudas reunidas em dois volumes, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 048/2024, com data de 11 de março 2024, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesas nº 20240311004 (fls. 06);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 07);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 08);
- Memorando n.º 157/2024, com data de 14 de março de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 09);

- Portaria n.º 005/2024 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 10 a 13);
- Memorando n.º 131/2024, com data de 14 de março de 2024, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 14);
- Memorando n.º 092/204 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 15);
- Estimativa da Despesa (fls. 16);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 17 a 69);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 70);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 71);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 72);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 73 a 91);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000) devidamente assinada (fls. 93);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 94);
- Portaria n.º 006/2024 nomeações dos Agentes de Contratação (fls. 95 a 97);
- Termo de Atuação – Processo Administrativo n.º 059/2024/ADM (fls. 98);
- Minuta de Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 7/2024-044FMMATI – Processo Administrativo n.º 059/2024/ADM e seus anexos (fls. 101 a 137);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 139 a 152 com o seguinte teor: *“Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.”*
- Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 7/2024-044FMMATI – Processo Administrativo n.º 059/2024/ADM e seus anexos (fls. 153 a 210);
- Autorização para Publicação do Ato Convocatório (fls. 211);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 212 a 215);

- Proposta Registrada (fls. 216 a 250);
- Documentação das Empresas Desclassificadas/Inabilitadas (fls. 251 a 588);
- Ata de Propostas (fls. 1189 a 1193); Ata Parcial (fls. 1194 a 1247); Ranking do Processo (fls. 1248 a 1250); Vencedores do Processo (fls. 1251 a 1252); Ata Final (fls. 1253 a 1308);
- Justificativa do Preço Proposto (fls. 1309);
- Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante (fls. 1310);
- Ofício nº 060/2024-PMT – Assunto: Reversão da habilitação da empresa XMercado Rede de Supermercados Online Ltda (fls. 1.314);
- Ata Parcial (fls. 1454 a 1515); Ranking do Processo (fls. 1516 a 1518); Vencedores do Processo (fls. 1519 a 1520); Ata Final (fls. 1521 a 1585).

FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE – Art. 75, II, LEI Nº 14.133/21

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 75, II, da Lei 14.133/21, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 14.133/21. A modalidade de Licitação denominada “Dispensa de Licitação” está devidamente disciplinada no Art. 75, vejamos:

“Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Valor atualizado conforme o DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 no qual o valor passa a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Documentos de habilitação da empresa **AMAZONIA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no



CNPJ sob o nº 28.312.458/0001-03, conforme documentos acostados no presente processo:

Declarações (fls. 591 a 598); Documento Pessoal (fls. 599 a 601); Contrato (fls. 602 a 604); CNPJ (fls. 605); Ficha de Inscrição Cadastral -FIC (fls. 606); Certidões (fls. 607 a 320); Balanço exercício – 2021, 2022 e 2023 (fls. 621 a 649); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 650 a 789); Proposta de Preços (fls. 790 a 794); Laudo Técnico (fls. 797); Confirmação de Autenticidade de Certidões (fls. 798 a 804).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa AMAZONIA INFORMATICA LTDA, perfaz o valor total de R\$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais).

J R DE ARAUJO FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.061.965/0001-67, conforme documentos acostados no presente processo:

Declarações (fls. 806 a 809); Documento Pessoal (fls. 810); Contrato (fls. 811 a 822); CNPJ (fls. 823 a 825); QSA (fls. 826); Certidões (fls. 828 a 835); Alvará de Licença e Funcionamento (fls. 836); Certidão Simplificada (837 a 838); Controladoria Feral da União (fls. 839); Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (fls. 840); Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (fls. 841); Balanço (fls. 843 a 867); Instrumento de Inscrição de Empresário Individual J R DE ARAUJO JUNIOR (fls. 868 a 871); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 872 a 877); Proposta de Preços (fls. 878 a 888); Laudo Técnico (fls. 890 a 891); Confirmação de Autenticidade de Certidões (fls. 892 a 901); Atualização de Certidões (fls. 903 a 904).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa J R DE ARAUJO FILHO, perfaz o valor total de R\$ 2.245,00 (dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.846.158/0001-73, conforme documentos acostados no presente processo:

Certidão de Apenados (fls. 906); Documento Pessoal (fls. 907); Contrato (fls. 908 a 916); CNPJ (fls. 917 a 920); CRC- Certificado de Registro Cadastral (fls. 921); Ficha de Inscrição do Contribuinte (fls. 922); Certidões (fls. 924 a 929); Certidão Simplificada (930 a 931); Balanço exercício – 2022 e 2023 (fls. 932 a 965); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 966 a 968); Proposta de Preços (fls. 969 a 970); Laudo Técnico (fls. 972 a 973); Confirmação de Autenticidade de Certidões (fls. 974 a 982).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA, perfaz o valor total de R\$ 11.995,00 (onze mil e novecentos e noventa e cinco reais).

UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.557.253/0001-21, conforme documentos acostados no presente processo:

Documento Pessoal (fls. 1331 a 1338); Contrato Social (fls. 1339 a 1348); CNPJ (fls. 1351 a 1353); QSA (fls. 1354); BIC (fls. 1355 a 1356); Ficha de Inscrição do Contribuinte (fls. 1357); Espelho do Econômico (fls. 1358 a 1360); Certidões (fls. 1361 a 1368); Balanço exercício – 2022 e 2023 (fls. 1369 a 1412); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 1413 a 1424); Proposta de Preços (fls. 1426 a 1427); Laudo Técnico (fls. 972 a 973); Confirmação de Autenticidade de Certidões (fls. 974 a 982).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, perfaz o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para



celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2024/ADM, Dispensa de Licitação n° 7/2024-044FMMATI, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 12 de junho de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2024/ADM, referente a Dispensa de Licitação n° 7/2024-044FMMATI, tendo por objeto a “Aquisição de equipamentos de informática para a secretaria municipal de meio ambiente, turismo e indústria.”, em que é requisitante o **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA-FMMATI**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 12 de junho de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

